



2004 0001 339039

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO 170/2015

"ADITA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA".

As partes signatárias do Contrato acima tipificado resolvem de comum acordo, nesta data, firmar o presente Termo Aditivo, no que tange a cláusula sétima conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 170/2015, pelo período de 23 de junho de 2016 a 22 de junho de 2017, para a prestação dos serviços ali avençada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os demais parágrafos, cláusulas e condições do instrumento original, permanecem inalterados.

Balneário Pinhal/RS, 20 de junho de 2016.

Luiz Antônio Palharin
Prefeito

LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

19 813 396/0001-14

INOVA SOLUÇÕES EM
TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

AV. 15 DE NOVEMBRO, 699 - SALA 02
CENTRO - CEP 89600-000

JOAÇABA - SC

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO 170/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL (PABX)

"ALTERA O OBJETO DO CONTRATO 170/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA."

As partes signatárias do contrato acima tipificado, de um lado o **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA** resolvem, de comum acordo, alterar o objeto para fazer constar a instalação de 10 links de internet de 2 MB, com equipamentos em comodato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA SEGUNDA: DO OBJETO

Conforme memorando 052/2016 da Secretaria Municipal de Administração, além dos serviços contratados constantes no instrumento original, o objeto passa a contar com a prestação de serviços de instalação de 10 (dez) links de internet de 2 MB, com equipamentos em comodato, para atender as seguintes unidades da Administração Municipal:

- 1 - Secretaria de Educação
- 2 - Espaço do Empreendedor
- 3 - CREAS
- 4 - Conselho Tutelar
- 5 - CRAS Magistério
- 6 - PSF Sede
- 7 - Marcação de Consultas
- 8 - E.M.E.I. Golfinho do Mar
- 9 - Ginásio de Esportes
- 10 - Casa de Passagem

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

As partes firmatárias ajustam o valor total de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, referente aos serviços acrescidos ao objeto.

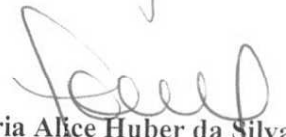
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições permanecem inalteradas.

Balneário Pinhal/RS, 25 de fevereiro de 2016.


LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
PREFEITO


INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

19 813 396/0001-14

INOVA SOLUÇÕES EM
TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
AV. 15 DE NOVEMBRO, 699 - SALA 02
CENTRO - CEP 89600-000

JOAÇABA - SC


Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO Nº 170/2015

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 19.813.396/0001-14, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 699, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP:89.600-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **DIEGO BERNARDA NETTO**, brasileiro, residente e domiciliado em Joaçaba/SC, na Rua Luiz Zampiere, s/n, Bairro Santa Tereza, portador da cédula de identidade SSP/SC, nº 4.640.711, CPF 034.464.979/27, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Prestação de serviços de empresa especializada para a implantação de sistema e serviços de telefonia digital (PABX) baseado em Servidor IP, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 029/2015, na Modalidade Tomada de Preços nº 010/2015, tipo menor preço global, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema e serviços de telefonia digital (PABX) baseado em Servidor IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 80 ramais, 60 linhas analógicas, 140 linhas simultâneas SIP fixo e móvel Brasil geral, com 41.000 minutos/mês, 01 link de internet que garanta 2MB dedicado para atender a Administração Municipal.

Demais especificações do objeto estão contidas no Anexo I – Termo de Referência parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

2.1. Serão aceitos equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em Servidor de PABX IP (Sip Server) e também soluções Open Source, com versão da plataforma (Asterisk 1.4 acima).

2.2. Para o desenvolvimento da plataforma será necessário as seguintes características do projeto:

2.3. Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.

2.4. Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário.

2.5. Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX.

2.6. Possibilitar a rota de ligações para operadora IP.

2.7. Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada,



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio.

2.8. Permitir a implantação de rotas com interfaces celulares para o encaminhamento de tráfego para todas as operadoras de telefonia celular atuantes no Estado do Rio Grande do Sul.

2.9. Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz G711, G729, G723, GSM, G726 e com supressão de silêncio e gerador de ruído de conforto.

2.10. Facilidades dos Ramais:

2.10.1. Interligação automática entre ramais;

2.10.2. Discagem abreviada para ligações externas;

2.10.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;

2.10.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída;

2.10.5. Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;

2.10.6. Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;

2.10.7. Facilidade de chefe secretaria;

2.10.8. Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;

2.10.9. Captura de chamadas: essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

2.10.10. Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado ou desabilitado, pelo seu usuário com uso de senha, para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);

2.10.11. Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos, sem a necessidade de mudanças na rede.

2.10.12. Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema, composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, para os equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

2.11. Os equipamentos de comutação devem viabilizar as seguintes categorias de assinantes:

2.11.1. Impedido de Acesso ao Tráfego DDD E DDI: Somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais, chamadas locais nas localidades onde a contratante possua rede de dados e chamadas para telefones móveis do grupo da contratante, através das interfaces celular instaladas nos equipamentos de comutação;

2.11.2. Impedido de Acesso ao Tráfego DDI: Somente poderão efetuar automaticamente, chamadas locais e nacionais através do sistema DDD após a discagem de código de acesso e chamadas locais nas localidades onde possua rede de dados e chamadas para telefones móveis do grupo através das interfaces celular instaladas nos equipamentos de comutação;

2.11.3. Irrestrito: Poderão efetuar automaticamente, qualquer chamada local e nacional, através do sistema DDD, e internacional, através do sistema DDI, após a discagem de código de acesso e chamadas para telefones móveis do grupo através das interfaces celular instaladas nos equipamentos de comutação;

2.11.4. Além da discriminação prevista nos itens acima, o sistema deverá permitir também a categoria "RESTRITO", na qual seus assinantes poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais equipamentos de comutação e/ou dentro da rede da contratante.

2.11.5. Deve possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas sejam automaticamente dirigidas aos ramais ou grupos de ramais pré-determinados.

2.12. O Servidor de PABX IP ou (Sip Server) deve permitir o bloqueio de ligações a cobrar dependendo da categoria à qual o ramal pertença. A implementação da facilidade deverá ser por programação, não se podendo utilizar hardware adicional, devendo ser possível categorizar



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

individualmente cada ramal para o recebimento ou não de chamadas a cobrar. Caso a proponente assim desejar será aceito a adoção de Callback, o número de ramais com a facilidade dever ser gerenciável.

2.13. O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP.

2.14. Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;

2.15. Ligação para celular Brasil e geral deverá conter o nº do identificador de chamadas do assinante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços descritos na cláusula segunda deste Contrato a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por minuto excedente para celular e o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por minuto excedente para telefone fixo, sendo que os pagamentos ocorrerão, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito: 0201 04 122 0002 2002 339039
PGM: 0301 04 122 0003 2003 339039
Secretaria de Administração: 0401 04 122 0004 2004 339039
Secretaria de Finanças: 0501 04 122 0005 2006 339039
Secretaria de Educação: 0601 12 361 0006 2008 339039
0602 12 365 0110 2010 339039 - 0603 12 361 0111 2012 339039
Secretaria de Obras: 0701 04 122 0007 2024 339039
Secretaria de Saúde: 0801 10 301 0008 2005 339039
Secretaria de Turismo: 0901 23 695 0009 2038 339039
Secretaria de Meio Ambiente: 1001 18 541 0010 2039 339039
Secretaria de Assistência Social: 1101 08 244 0011 2041 339039
Secretaria de Governança: 1201 04 122 0012 2050 339039
Secretaria de Planejamento: 1301 04 122 0013 2054 339039
Secretaria de Indústria e Comércio: 1401 04 122 0014 2055 339039
Secretaria de Esporte e Juventude: 1501 27 812 0016 2058 339039

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores poderão ser reajustados anualmente, pela variação de IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato.

8.2. Atender aos chamados ou emails solicitando suporte e assistência técnica, observando o prazo máximo de 08 (oito) horas para os chamados referentes aos equipamentos



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

instalados na sede da Prefeitura e 48 (quarenta e oito) horas para os chamados referentes aos equipamentos instalados no interior do Município, a contar do recebimento da solicitação.

8.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens às unidades da Prefeitura e no interior do Município, serão por conta da Contratada.

8.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico local a cada 15 dias, comprovando o atendimento por meio de ATESTADO DE VISITA QUINZENAL, sendo estes anexados a nota fiscal como meio comprobatório da manutenção, assinado pelo técnico da empresa e pelo Secretário responsável pela fiscalização dos serviços.

8.5. Os aparelhos serão disponibilizados em comodato, sendo num total de 80 aparelhos, podendo este quantitativo sofrer alterações conforme o aumento de setores e Unidades da Prefeitura.

8.6. Minutagem de 41.000 minutos/mês.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado;
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresse de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tramandaí/RS para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 23 de junho de 2015.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
PREFEITO

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

19 813 396/0001-14

INOVA SOLUÇÕES EM
TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

AV. 15 DE NOVEMBRO, 699 - SALA 02
CENTRO - CEP 89600-000

JOAÇABA

SC

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

(Marcia Elaine Zimmer)
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2015
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL (PABX)

O **PREFEITO** do Município Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, **LUIZ ANTONIO PALHARIN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

– Estando o serviço contratado com a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, sob o contrato nº 170/2015.

– **DETERMINA:**

I – Que se execute, a implantação de sistema e serviços de telefonia digital (PABX) baseado em Servidor IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 80 ramais, 60 linhas analógicas, 140 linhas simultâneas SIP fixo e móvel Brasil geral, com 41.000 minutos/mês, 01 link de internet que garanta 2MB dedicado para atender a Administração Municipal.

II – Início da prestação de serviço: **07 de julho de 2015.**

Balneário Pinhal/RS, 07 de julho de 2015.


LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO


07/07/15